



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital - Retificação	3
Terceiro Setor	5
Chamamento Público - Inexigibilidade	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.791 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2.023

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina, no uso e gozo de suas atribuições legais.....

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA-SE por conveniência da Administração a **Sra. CLEMENTINA MARTINS VIEIRA**, inscrita no CPF/MF nº 096.243.918-58, CTPS 0091710 SÉRIE 051, do cargo de Diretor Municipal de Administração e Finanças, referência "26", a partir de 07 de fevereiro de 2.023.....

Art. 2º. Diante do previsto no art. 1, "caput", deste ato normativo, bem como pelo fato de possuir emprego efetivo, a servidora em apreço, retornará a desempenhar as suas atribuições de servidora efetiva na função de Secretária da Junta do Serviço Militar.....

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.....

Getulina/SP, 07 de fevereiro de 2.023

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura

Municipal em data supra.

ANA LIGIA IWAKAMI

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 4.792 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2.023

Dispõe sobre a designação da servidora Clementina Martins Vieira, para exercer as funções intrínsecas ao cargo de Contador.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina, no uso e gozo de suas atribuições legais.....

CONSIDERANDO, a necessidade premente da prestação de serviços à Municipalidade onde, na ausência de profissional habilitado, os serviços ficarão afetados, sendo essencial o exercício de funções intrínsecas da área administrativa e financeira de Contabilidade;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 18, § 1º, da lei complementar municipal nº 2.169 de 26 de janeiro outubro de 2010, o qual dispõe sobre a possibilidade de substituição no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Getulina;

CONSIDERANDO, que a servidora em apreço possui

habilitação técnica condizente com as funções a serem desempenhadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **CLEMENTINA MARTINS VIEIRA**, servidora pública municipal efetiva, inscrita no CPF/MF 096.243.918-58, para a ocupação das funções pertinentes ao cargo de Contador.....

Parágrafo único: O servidor substituto fará jus a diferença salarial disposta no §2º do artigo 18 da Lei Municipal Nº 2.169 de 26 de outubro de 2010.....

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.....

Getulina/SP, 07 de fevereiro de 2.023

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura

Municipal em data supra.

ANA LIGIA IWAKAMI

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358A

Página 3 de 8

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



Prefeitura Municipal de Getulina
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.528.842/0001-96

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 04 DO PROCESSO SELETIVO 01/2023

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público e faz saber a Retificação nº04 do Processo Seletivo Nº 01/2023 de 13 de janeiro de 2023. Resolve:

1. Onde se lê:

3.3 CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO:

3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da posse;

3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;

3.3.3 Se do sexo masculino, possuir, até a data da nomeação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;

3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental, e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego;

3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

3.3.6 Não exercer qualquer Cargo, Emprego, ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício do novo emprego, observado ao disposto no Artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;

3.3.7 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;

3.3.8 Possuir o pré-requisito exigido para o emprego ao qual se candidatou de acordo com o ITEM 2.5 – QUADRO DE EMPREGOS da Prefeitura Municipal de Getulina/SP - Processo Seletivo de Provas e Títulos Nº 01/2023;

3.3.9 A comprovação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da nomeação para o emprego;

3.3.10 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Leia-se:

3.3 CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO:

3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da posse;

3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358A

Página 4 de 8



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

3.3.3 Estar ciente de que a contratação será realizada por prazo determinado e em atendimento a excepcional interesse público, conforme Lei nº 2056 de 27 de maio de 2008.

3.3.4 Se do sexo masculino, possuir, até a data da nomeação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;

3.3.5 Gozar de boa saúde física e mental, e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego;

3.3.6 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

3.3.7 Não exercer qualquer Cargo, Emprego, ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício do novo emprego, observado ao disposto no Artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;

3.3.8 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;

3.3.9 Possuir o pré-requisito exigido para o emprego ao qual se candidatou de acordo com o ITEM 2.5 – QUADRO DE EMPREGOS da Prefeitura Municipal de Getulina/SP - Processo Seletivo de Provas e Títulos Nº 01/2023;

3.3.10 A comprovação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da nomeação para o emprego;

3.3.11 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Getulina, 07 de fevereiro de 2023

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358A

Página 5 de 8

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O presente documento se trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Colaboração com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) estabelecida na Cidade de Lins/SP, que atua no setor de Educação”.

Considerando o inciso II do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

I -.....

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#). [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

Considerando a exposição de motivos exarada pela Secretaria da Educação e em conformidade com o art. 31, II da Lei 13.019/2014, onde comprovadamente a entidade em questão atende aos princípios legais da lei em comento;

Considerando que o plano de trabalho proposto foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal da Educação.

Considerando ainda que os objetos a serem firmados com a Entidade abaixo elencada são de suma importância aos andamentos dos trabalhos educacionais (conforme descrito no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração (nº 01/2023), com vistas ao atendimento destinado à crianças e adolescentes em idade escolar enquadráveis na educação especial, e vão de encontro aos anseios de nossa população, bem como as necessidades municipais onde este tipo de parceria torna-se economicamente mais viável ao município;

Considerando a manifestação jurídica pela regularidade dos procedimentos adotados e;

Considerando, que a lei 13.019/14 está devidamente regulamentada no município através do decreto 2575/17, portanto a Entidade está ciente das normas que regerão o presente Termo de Colaboração e de que há legislação autorizando tais repasses (Lei Municipal 2.767/2023) bem como previsões orçamentárias para tanto conforme

documento em anexo, **defiro** a formalização do Termo de Colaboração com a **Associação da Sociedade Civil** abaixo listada sem a realização do Chamamento Público no valor total de até **R\$ 108.00,00 (cento e oito mil)**, conforme abaixo descrito:

Entidade	Objeto	Classificação Contábil	Valor até
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) estabelecida na Cidade de Lins/SP)	Atendimento destinado à crianças e adolescentes em idade escolar enquadráveis na educação especial	12.361.0009.2017 Subvenções Sociais- Termo de Colaboração nº 01/2023	R\$ 108.000,00
TOTAL			R\$ 108.000,00

Departamento Vinculado	Elemento Econômico	Fonte de Recurso
Educação	3.3.50.43.00	01- Municipal
R\$ 108.000,00		

Encaminhem-se os autos à Assessoria de Comunicação e Imprensa para as medidas previstas no §1º artigo 32 da Lei 13.204/2015, artigo 33 do decreto municipal 2571/17 e Municipal Nº 2.767 de 03 de fevereiro de 2023.

Após, remeta-se o processo à Coordenadoria de Repasses ao Terceiro Setor para as demais providências.

Getulina (SP), 07 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal do Município de Getulina (SP)

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

O presente documento se trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Colaboração com a Vila Vicentina de Getulina que atua no setor de Assistência Social.

Considerando o inciso II do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

I -.....

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#). [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358A

Página 6 de 8

Considerando a exposição de motivos exarada pela Diretoria Municipal da Assistência Social e Melhor Idade, e em conformidade com o art. 31, II da Lei 13.019/2014, onde comprovadamente a entidade em questão atende aos princípios legais da lei em comento;

Considerando que o plano de trabalho proposto foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando ainda que o objeto a ser firmado com a Entidade em comento, é de suma importância aos andamentos dos trabalhos sociais (conforme descrito no Plano de Trabalho nº 02/2023), com vistas ao acolhimento de idosos (acima de 60 anos), e excepcionalmente a munícipes de outras faixas etárias que sem encontrarem em situação de vulnerabilidade social, e vai de encontro aos anseios de nossa população bem como as necessidades municipais onde este tipo de parceria torna-se economicamente mais viável ao município;

Considerando a manifestação jurídica pela regularidade dos procedimentos adotados; e;

Considerando, que a lei 13.019/14 está devidamente regulamentada no município através do decreto 2575/17, portanto a Entidade está ciente das normas que regerão o presente Termo de Colaboração e de que há legislação autorizando tais repasses (Lei Municipal 2.767/2023) bem como previsões orçamentárias para tanto conforme documento em anexo, **defiro** a formalização do Termo de Colaboração com a **Associação da Sociedade Civil** abaixo listada sem a realização do Chamamento Público no valor total de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, conforme abaixo descrito:

Entidade	Objeto	Classificação Contábil	Valor até
Vila Vicentina de Getulina	Acolhimento de pessoas idosas acima de 60 anos de ambos os sexos, e excepcionalmente nos casos de vulnerabilidade mesmo em idade inferior	08.241.0013.2026 Subvenções Sociais	R\$ 240.000,00
TOTAL			R\$ 240.000,00

Departamento Vinculado	Elemento Econômico	Fonte de Recurso
Social	3.3.50.39.00	01- Municipal
TOTAL R\$ 240.000,00		

Encaminhem-se os autos à Assessoria de Comunicação e Imprensa para as medidas previstas no §1º artigo 32 da Lei 13.204/2015, artigo 33 do decreto municipal 2571/17 e Municipal Lei nº 2.767 de 03 de fevereiro de 2023.

Após, remeta-se o processo à Coordenadoria de Repasses ao Terceiro Setor para as demais providências.

Getulina (SP), 07 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal do Município de Getulina (SP)

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

*O presente documento se trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Colaboração com o Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente de Getulina que atua no setor de Assistência Social.*

Considerando o inciso II do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

I -

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#). [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

Considerando a exposição de motivos exarada pela Diretoria Municipal da Assistência Social e Melhor Idade, e em conformidade com o art. 31, II da Lei 13.019/2014, onde comprovadamente a entidade em questão atende aos princípios legais da lei em comento;

Considerando que o plano de trabalho proposto foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando ainda que o objeto a ser firmado com a Entidade em comento, é de suma importância aos andamentos dos trabalhos sociais (conforme descrito no Plano de Trabalho nº 03/2023), com vistas ao Atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, e vai de encontro aos anseios de nossa população bem como as necessidades municipais onde este tipo de parceria torna-se economicamente mais viável ao município;

Considerando a manifestação jurídica pela regularidade dos procedimentos adotados; e;

Considerando, que a lei 13.019/14 está devidamente regulamentada no município através do decreto 2575/17, portanto a Entidade está ciente das normas que regerão o presente Termo de Colaboração e de que há legislação autorizando tais repasses (Lei Municipal 2.704/2022) bem como previsões orçamentárias para tanto conforme documento em anexo, **defiro** a formalização do Termo de Colaboração nº 03/2023 com a **Associação da Sociedade**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358A

Página 7 de 8

Civil abaixo listada sem a realização do Chamamento Público no valor total de **R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais)**, conforme abaixo descrito:

Entidade	Objeto	Elemento Econômico	Valor até
Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente de Getulina	Atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade	3.3.50.39.00 Subvenções Sociais	R\$ 217.200,00
TOTAL			R\$ 217.200,00

Departamento Vinculado	Categoria Econômica	Valor	Fonte de Recurso
Social	08.243.0013.2025	R\$ 156.000,00	01- Municipal
Social	08.244.0013.2025	R\$ 37.200,00	02- Estadual
Social	08.244.0013.2025	R\$ 24.000,00	05 Federal
Total R\$ 217.200,00			

Encaminhem-se os autos à Assessoria de Comunicação e Imprensa para as medidas previstas no §1º artigo 32 da Lei 13.204/2015, artigo 33 do decreto municipal 2571/17 e Lei Municipal Nº 2.767, de 03 de fevereiro de 2023.

Após, remeta-se o processo à Coordenadoria de Repasses ao Terceiro Setor para as demais providências.

Getulina (SP), 07 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal do Município de Getulina (SP)

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Convênios 01/2023,02/2023,03/2023 e 04/2023

O presente documento se trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização dos Termos de Convênio nº 01/2022, 02/2022, 03/2022 a 04/2022, a ser firmado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina.

Considerando o inciso II do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

I -.....

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17](#)

[de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#). [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

Considerando a exposição de motivos exarada pela Secretaria da Saúde e em conformidade com o art. 31, II da Lei 13.019/2014, onde comprovadamente a entidade em questão atende aos princípios legais da lei em comento;

Considerando que os Planos de trabalho pertinentes aos convênios 01/2022, 02/2022, 03/2022 e 04/2022 propostos foram devidamente aprovados pelo Conselho Municipal da Saúde.

Considerando ainda que os objetos a serem firmados com a Entidade abaixo elencadas são de suma importância aos andamentos ao atendimento à saúde dos munícipes, e vão de encontro aos anseios de nossa população bem como as necessidades municipais onde este tipo de parceria torna-se economicamente mais viável ao município;

Considerando a manifestação jurídica pela regularidade dos procedimentos adotados; e

Considerando, que a lei 13.019/14 está devidamente regulamentada no município através do decreto 2575/2017, portanto a Entidade está ciente das normas que regerão os presentes Termos de Convênios e de que há legislação autorizando tais repasses Lei Municipal nº 2.767 de 03 de fevereiro de 2023, bem como previsões orçamentárias para tanto conforme documento em anexo, **defiro** a formalização dos **Termos de Convênios** com a **Associação da Sociedade Civil** abaixo listada sem a realização do Chamamento Público no total de **R\$ 4.611.101,84 (quatro milhões seiscentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)**.

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$) ATÉ
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família Convênio Nº 01/2023. Atendimento médico, odontológico e de enfermagem em regime ambulatorial e realização de visitas domiciliares a todos os munícipes de qualquer faixa etária, com vistas a melhorar a qualidade da assistência básica destinadas aos usuários na abrangência da Estratégia Saúde da Família.	R\$ 887.523,48
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	Atendimento de Urgência e Emergência - Convênio Nº 02/2023. Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, ambulatorial, de urgência, emergência e internação, priorizando o SUS.	R\$ 2.906.066,76



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1358A

Página 8 de 8

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	Centro de Atendimento Multidisciplinar CAM- Nº 03/2023. Prestação de serviço multidisciplinar ao SUS (bio-psicossocial), a ser realizado no Centro de Atendimento Multidisciplinar, com vistas a construção de uma rede de atenção holística	R\$ 558.312,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	Atendimento a população carcerária da Penitenciária "Osiris Souza e Silva" Convênio 04/2023	R\$ 259.200,00
TOTAL		R\$ 4.611.101,84

Encaminhem-se os autos à Assessoria de Comunicação e Imprensa para as medidas previstas no § 1º artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 33 do decreto municipal 2571/17.

Após, remeta-se o processo à Coordenadoria de Convênios para as demais providências.

Getulina (SP), 07 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal do Município de Getulina (SP)

.....

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d5c6-ef6f-d047-c224



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Getulina (SP), Edição nº 1358A, ano VIII, veiculado em 07 de fevereiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por SERGIO HAUY (CPF ***442128**) em 07/02/2023 às 11:20:36 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d5c6-ef6f-d047-c224>